



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2023

"Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Pequeri as 'Festividades de São Pedro, Santo Antônio, São Sebastião e o Cântico da Ave Maria às 18 horas'."

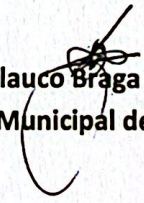
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial as "Festividades de São Pedro, Santo Antônio, São Sebastião e o Cântico de Ave Maria", como típicos da cultura, da forma de celebração religiosa e das práticas da vida social do Município de Pequeri.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 20 de Junho de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 20/06/2023
ASS 